



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

PROJETO DE LEI N.º 014 /2017

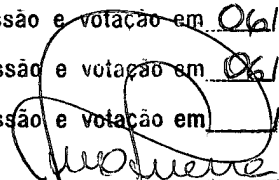
Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1.º Discussão e votação em 06/04/17

2.º Discussão e votação em 06/04/17

3.º Discussão e votação em 1/1


PRESIDENTE DA CÂMARA

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL
GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE ITAPECERICA – MG.**

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão salarial geral anual, com base no IPCA-IBGE apurado no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, que corresponde a 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento), sobre a remuneração básica dos servidores públicos efetivos vinculados ao Poder Executivo do Município de Itapecerica-MG.

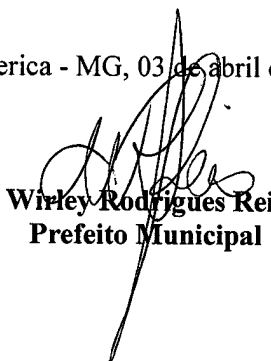
Art. 2º - Não terão direito ao reajuste previsto no artigo 1º, aqueles servidores que já foram beneficiados pelo aumento do salário mínimo em 1º de janeiro de 2017, correspondente a 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).

Art. 3º - Os servidores municipais que em dezembro de 2016, recebiam salários entre o salário mínimo à época (R\$880,00) e o salário mínimo atual (R\$937,00) terão direito ao reajuste previsto no artigo 1º, calculado sobre os seus salários de dezembro de 2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapecerica - MG, 03 de abril de 2017.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal